



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**LEI Nº 1652/2019**

**Autoriza a Concessão de "Abono Especial de Natal" aos servidores municipais ativos, estatutários, pensionistas, contratados, e estende-se aos municipalizados do Estado, e dá outras providências.**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "**Abono Especial de Natal**", no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a todos servidores públicos ativos, estatutários, pensionistas, contratados, e estende-se aos municipalizados do Estado.

**Parágrafo Único** - Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins previdência social.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas ser suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", **18 de Dezembro de 2019.**

  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

  
**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO**  
**Secretario da Administração Municipal**